



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Excelentíssimo Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alegre— Minas Gerais.

Pouso Alegre, 12 de setembro de 2022.

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária vem exarar parecer acerca da Prestação de Contas realizada pelo Município de Pouso Alegre — referente ao ano de exercício de 2018 - Prefeito Rafael Simões, sendo que esta comissão se limita a tratar dos aspectos legais e dos documentos constantes dos autos.

O processo tramitou no TCEMG, sob o nº 1072211, tendo a Corte de Contas emitido parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008.

Nos termos da legislação, compete ao Tribunal de Contas, em auxílio ao controle externo a cargo da Câmara de Vereadores, emitir parecer prévio sobre as contas anuais, *in verbis*:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento; julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

II – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

E ainda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 40. Compete privativamente à Câmara, dentre outros itens:

(...)

XII - tomar e julgar as contas da Mesa Diretora e as do Prefeito, com base em parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de sessenta dias de seu recebimento.

O protocolo do ofício, da Egrégia Corte de Contas, nesta Casa de Leis foi realizado em 15/08/2022. Após a aprovação em plenário o Decreto Legislativo, deverá ser encaminhado para publicação, a fim de que produza eficácia. Assim, o prazo para final se exaurirá em 17 de outubro de 2022, salvo melhor juízo. E somente após encaminhado ao TCE—MG.

No caso em apreço, trata-se de Prestação de Contas Anual do Executivo Municipal. Créditos Orçamentários E Adicionais. Realocações Orçamentárias. Repasse À Câmara Municipal. Aplicação De Recursos Na Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino E Nas Ações E Serviços Públicos De Saúde. Despesa Com Pessoal. Relatório De Controle Interno. Plano Nacional De Educação - Lei Federal N. 13.005/2014 - Metas 1 E 18. Índice De Efetividade Da Gestão Municipal - IEGM.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

QUÓRUM

Art. 53 As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, desde que presentes mais da metade de seus membros.

CONCLUSÃO

Sabendo que o Tribunal de Contas tem função auxiliar, cabendo ao Poder Legislativo Municipal a apreciação final e diante do narrado no inteiro teor do acórdão – Processo nº 1072211, manifestamos pela aprovação das contas do município de Pouso de Alegre referente ao exercício de 2018, nos termos do parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.

ODAIR
PEREIRA DE
SOUZA:0027
7158680

Assinado de forma
digital por ODAIR
PEREIRA DE
SOUZA:00277158680
Dados: 2022.09.12
16:39:59 -03'00'

Vereador Odair Quincote
Relator

IGOR PRADO
TAVARES:09
542853602

Assinado de forma
digital por IGOR
PRADO
TAVARES:09542853602
Dados: 2022.09.13
14:43:25 -03'00'

Vereador Igor Tavares
Presidente

LEANDRO
DE MORAIS
PEREIRA:08
918824645

Assinado de forma
digital por LEANDRO
DE MORAIS
PEREIRA:0891882464
5
Dados: 2022.09.13
13:40:52 -03'00'

Vereador Leandro Moraes
Secretário